



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 1º DE JULHO DE 1998.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL
DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES,
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos e a contratar emergencialmente servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Assistente Social	03	E - 6
Psicólogo	02	E - 6
Assessor Administrativo	01	E - 5
Mestre de Obras	03	E - 5
Pedreiro	05	E - 4
Carpinteiro	04	E - 4
Motorista	05	E - 4
Fiscal de Obras e Posturas	01	E - 4
Secretário de Escola	04	E - 4
Auxiliar Administrativo	21	E - 3
Instrutor de Corte e Costura	01	E - 3
Atendente de Creche	08	E - 3
Auxiliar de Enfermagem	05	E - 3
Encanador	01	E - 2
Telefonista	05	E - 2
Pintor	01	E - 2
Auxiliar de Serviços de Obras	50	E - 1
Servente	70	E - 1
Vigilante	24	E - 1
Professor	90	-----

Parágrafo único - Os professores que forem contratados nos termos da presente lei complementar serão enquadrados nos níveis 1 a 4, de acordo com sua titulação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 010, de 1º.07.98

Art. 2º - As contratações serão por seis (06) meses, conforme artigo 223 da Lei Municipal nº 1.732, de 17.04.90 e as contratações para os cargos de professor serão de dez (10) meses, conforme artigo 34 da Lei Municipal nº 2.408, de 26.12.94.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

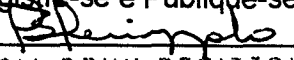
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES**

Reg. no Livro de Leis
N.º 010/98 Fl. 049
Adminda A. Cunha
Secretaria Geral


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrad. G. às fls. 032
e publicad. G.
Em 02 07 98

